

# SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13 / MAIO / 2024

## SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13/05/2024 CONVOCADA DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA DESTA DATA

**01** – Discussão única do Projeto de Lei nº 55/2024, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, destinados ao reforço de dotações de serviços e à aquisição de cestas básicas e vale alimentação aos servidores ativos lotados na Secretaria Municipal da Educação, ao custeio do curso no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional de Corte e Costura firmado entre o Fundo Social do Estado de São Paulo e Fundo Social do Município de Marília e ao reforço de dotações relacionadas à Secretaria Municipal da Saúde, com recursos vinculados estadual e federal.

### PROJETO DE LEI Nº 55/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, destinados ao reforço de dotações de serviços e à aquisição de cestas básicas e vale alimentação aos servidores ativos lotados na Secretaria Municipal da Educação, ao custeio do curso no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional de Corte e Costura firmado entre o Fundo Social do Estado de São Paulo e Fundo Social do Município de Marília e ao reforço de dotações relacionadas à Secretaria Municipal da Saúde, com recursos vinculados estadual e federal.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor total de R\$10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), destinado ao reforço de dotações de serviços e à aquisição de cestas básicas e vale alimentação aos servidores ativos da Prefeitura de Marília, lotados na Secretaria Municipal da Educação, com recursos vinculados federais, conforme seguem:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.07 – Secretaria Municipal da Educação

02.07.01 – Direção e Coordenação

3.3.90.32 – 12.122.0202.2.211...(05.000.0000) .....R\$ 1.920.000,00

3.3.90.39 – 12.122.0202.2.230...(05.000.0000) .....R\$ 100.000,00

3.3.90.46 – 12.122.0202.2.333...(05.000.0000) .....R\$ 3.560.000,00

02.07 – Secretaria Municipal da Educação

02.07.02 – Ensino Infantil

3.3.90.39 – 12.365.0203.2.235...(05.212.0000) .....R\$ 620.000,00

3.3.90.39 – 12.365.0203.2.235...(05.213.0000) .....R\$ 2.600.000,00

02.07.03 – Ensino Fundamental

3.3.90.39 – 12.361.0204.2.236...(05.000.0000) .....R\$ 1.800.000,00

**TOTAL.....R\$ 10.600.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme seguem:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – 15.482.0205.1.239...(05.000.0000) .....R\$ 400.000,00

02.07 – Secretaria Municipal da Educação

02.07.01 – Direção e Coordenação

3.3.90.32 – 12.122.0202.2.231...(05.000.0000) .....R\$ 500.000,00

# SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13 / MAIO / 2024

02.07.02 – Ensino Infantil		
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.357...(05.000.0000) .....	R\$	900.000,00
4.4.90.51 – 12.365.0203.1.375...(05.000.0000) .....	R\$	900.000,00
02.07.03 – Ensino Fundamental		
4.4.90.51 – 12.361.0204.1.405...(05.000.0000) .....	R\$	6.000.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39 – 08.131.0208.2.203...(05.000.0000) .....	R\$	25.000,00
3.3.90.39 – 08.241.0210.2.265...(05.000.0000) .....	R\$	75.000,00
02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas		
3.3.90.39 – 15.451.0213.2.284...(05.000.0000) .....	R\$	1.800.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.600.000,00</b>

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Município no valor de R\$7.141,44 (sete mil cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao custeio do curso no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional de Corte e Costura, firmado entre o Fundo Social do Estado de São Paulo e Fundo Social do Município de Marília, com recurso estadual, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília		
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências		
02.01.01 – Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00–04.244.0211.2.208 - 02.000.0000.....	R\$	4.905,84
3.3.90.39.00–04.244.0211.2.208 - 02.000.0000.....	R\$	2.235,60
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.141,44</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos previsto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília		
02.15.00 – Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenv. Econômico		
4.4.90.51.00–15.451.0216.1.210 - 02.000.0000.....	R\$	7.141,44

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$9.565.495,88 (nove milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotações relacionadas à Secretaria Municipal da Saúde, com recurso estadual e federal, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília		
02.09.00 – Secretaria Municipal da Saúde		
02.09.01 – Fundo Municipal da Saúde		
3.3.50.85 – 10.301.0207.2.246...(02.000.0000) .....	R\$	250.000,00
3.3.90.30 – 10.301.0207.2.246...(02.000.0000) .....	R\$	150.000,00
3.3.90.39 – 10.301.0207.2.246...(02.000.0000) .....	R\$	366.687,38
3.3.90.39 – 10.303.0207.2.248...(02.000.0000) .....	R\$	111.000,00
3.1.90.16 – 10.305.0207.2.250...(02.000.0000) .....	R\$	150.000,00
3.3.90.30 – 10.305.0207.2.250...(02.000.0000) .....	R\$	100.000,00
3.3.90.39 – 10.305.0207.2.250...(02.000.0000) .....	R\$	103.373,50
3.3.50.39 – 10.302.0207.2.247...(05.000.0000) .....	R\$	7.000.000,00
3.3.90.39 – 10.303.0207.2.248...(05.000.0000) .....	R\$	334.435,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.565.495,88</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos previsto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

**Artigo 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964.....R\$ 9.565.495,88**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

- I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8774, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2022 a 2025, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 7º da referida Lei;

II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 8983, de 29 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília,

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto de lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, destinados ao reforço de dotações de serviços e à aquisição de cestas básicas e vale alimentação aos servidores ativos lotados na Secretaria Municipal da Educação, ao custeio do curso no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional de Corte e Costura firmado entre o Fundo Social do Estado de São Paulo e Fundo Social do Município de Marília e ao reforço de dotações relacionadas à Secretaria Municipal da Saúde, com recursos vinculados estadual e federal.

O crédito de que trata o artigo 1º, no valor de R\$10.600.000,00, é destinado ao pagamento de serviços prestados e à aquisição de cestas básicas e vale alimentação dos servidores da Educação Básica, utilizando recursos da Quota Salário- Educação. Tal medida se faz necessária devido à queda de arrecadação dos recursos próprios que o Município enfrenta e à existência de disponibilidade financeira com recursos QSE.

A abertura do crédito garantirá o cumprimento das obrigações municipais com prestadores de serviço e benefícios aos servidores, evitando possíveis atrasos e prejuízos para a administração pública e para os beneficiários dos serviços.

O crédito de que trata o artigo 2º, no valor de R\$7.141,44, é destinado à realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, com transferência de recursos estaduais. A oficina de corte e costura, incluída neste programa, tem como objetivo fortalecer o acesso e usufruto de direitos sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Este projeto visa oferecer alternativas para o enfrentamento das vulnerabilidades de famílias e indivíduos, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

O crédito de que trata o artigo 3º, no valor de R\$9.565.495,88 é destinado para atender às necessidades, conforme segue:

1 - Natureza de despesa 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (Estadual), refere-se à abertura de crédito para pagamento de valores relacionados a despesas de pessoal envolvendo ações de multivacinação e de enfrentamento à epidemia de Dengue.

2 - Natureza de despesa 3.3.50.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, contemplam valores para repasses a entidades do terceiro setor referentes a serviços e repasses oriundos de recursos emergenciais e de emendas parlamentares de origem federal.

3 - Natureza de despesa 3.3.50.85 – Contrato de Gestão contemplam valores para repasses a entidades do terceiro setor referentes aos contratos de gestão mantidos entre o município e entidades prestadoras de serviço.

4 - Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, refere-se à estimativa para futuras aquisições para recomposição dos estoques de materiais de limpeza, de escritório, de higienização e de manutenção das unidades e serviços de saúde, sendo que a necessidade será apurada pelo sub-almoxarifado da saúde e outros setores da Secretaria em compras pontuais após a devida autorização legislativa. A distribuição dos materiais adquiridos será realizada conforme fluxo de solicitação das unidades e serviços de saúde ao sub-almoxarifado.

5 - Natureza de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, inclui serviços de *outsourcing* que visam o fornecimento de materiais para futuras aquisições para recomposição dos estoques de materiais odontológicos, de enfermagem, medicamentos utilizados nos atendimentos nas unidades e serviços de saúde, materiais de proteção e segurança, sendo que a necessidade será apurada pelo sub-almoxarifado da saúde e outros setores da Secretaria em compras pontuais após a devida autorização legislativa. A distribuição dos materiais adquiridos será realizada conforme fluxo de solicitação das unidades e serviços de saúde ao sub-almoxarifado.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

**Processo:** Projeto de Lei nº 55/2024, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, destinados ao reforço de dotações de serviços e à aquisição de cestas básicas e vale alimentação aos servidores ativos lotados na Secretaria Municipal da Educação, ao custeio do curso no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional de Corte e Costura firmado entre o Fundo Social do Estado de São Paulo e Fundo Social do Município de Marília e ao reforço de dotações relacionadas à Secretaria Municipal da Saúde, com recursos vinculados estadual e federal.

O Projeto de Lei que estamos apreciando, de autoria da Prefeitura Municipal, Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, destinados ao reforço de dotações de serviços e à aquisição de cestas básicas e vale alimentação aos servidores ativos lotados na Secretaria Municipal da Educação, ao custeio do curso no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional de Corte e Costura firmado entre o Fundo Social do Estado de São Paulo e Fundo Social do Município de Marília e ao reforço de dotações relacionadas à Secretaria Municipal da Saúde, com recursos vinculados estadual e federal.

Esclarece o Executivo que o crédito de que trata o artigo 1º é destinado ao pagamento de serviços prestados e à aquisição de cestas básicas e vale alimentação dos servidores da Educação Básica, utilizando recursos da Quota Salário-Educação. Tal medida se faz necessária devido à queda de arrecadação dos recursos próprios que o Município enfrenta e à existência de disponibilidade financeira com recursos QSE.

Os créditos do artigo 2º, oriundos de recursos estaduais, são destinados à realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, um projeto que visa oferecer alternativas para o enfrentamento das vulnerabilidades de famílias e indivíduos, complementando o trabalho social com as famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

Por fim, informa que os créditos do artigo 3º visam atender a diversas necessidades, onde destacamos o pagamento de despesas de pessoal envolvidos em ações de multivacinação e de enfrentamento à epidemia de Dengue e aquisição de materiais de limpeza, higienização e escritório, entre outros.

Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, matéria orçamentária, bem como a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções, é iniciativa exclusiva do Prefeito.

Legislação maior ainda define que nenhum projeto de lei que implique a criação ou aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, o que também se aplica para abertura de créditos. Esta situação é muito bem observada pelo Executivo.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marília.

-----  
-----  
-----